

PORTARIA Nº 270/2011

Dispõe sobre a reinstalação da Mesa Municipal de Negociação Permanente do Trabalho no SUS e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as discussões e o consenso realizado entre os sindicatos de trabalhadores e gestores públicos do SUS;

Considerando o Protocolo nº 002/2003 – Instalação de Mesas Estaduais e Municipais de Negociação Permanentes do Trabalho no SUS;

Considerando o Protocolo nº 003/2005 – Criação do Sistema Nacional de Negociação Permanente no SUS.

Resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica reinstalada a Mesa Municipal de Negociação Permanente do Trabalho no Sistema Único de Saúde de Goiânia.

Art. 2º - A Mesa Municipal de Negociação Permanente do Trabalho no SUS é vinculada ao Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;

Art. 3º - A organização estrutural da Mesa de Negociação será configurada de forma vertical e horizontal.

§ 1º. A estrutura vertical da Mesa Municipal de Negociação Permanente do Trabalho no SUS compreende o funcionamento articulado com o Sistema Nacional de Negociação Permanente do SUS.

§ 2º. A estrutura horizontal da Mesa Municipal de Negociação Permanente do Trabalho no SUS poderá ser constituída por Grupos de Trabalho e/ou Comissões Temáticas de interesse comum.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS - Goiânia reinstituída por este decreto tem por finalidade estabelecer um Fórum permanente de negociação entre gestores/as e trabalhadores/as do Sistema Único de Saúde - SUS em Goiânia, sobre todos os pontos pertinentes à força de trabalho em saúde, visando:

I - Melhorar a qualidade de vida, as condições de trabalho e o relacionamento dentro das instituições públicas e outras entidades vinculadas ao SUS no Município de Goiânia;

II – Garantir o diálogo, de todos/as aqueles que estejam direta ou indiretamente envolvidos no SUS para melhorar o desempenho, a eficácia e a eficiência dos quadros funcionais assegurando a resolutividade dos serviços prestados à população,

III- Firmar compromissos em que as representações compartilhem a defesa do interesse público e que propiciem a melhoria da qualidade do serviço de saúde prestado à sociedade.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E PRECEITOS DEMOCRÁTICOS

Art. 5º - A Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS - Goiânia atuará, pautada pelos princípios da legalidade, finalidade, indisponibilidade do interesse público, moralidade, publicidade, transparência e liberdade sindical nos seguintes termos:

I- Os processos de diálogo serão pautados pelo reconhecimento das partes e pelo respeito mútuo;

II- A democracia é condição insubstituível na Mesa de Negociação;

III- O respeito a pluralidade de concepções políticas, ideológicas é pressuposto do processo de negociação coletiva;

IV- A liberdade de expressão dos membros da Mesa é incontestada e incondicional;

V- O reconhecimento da liberdade sindical e associativa dos servidores/as públicos/as é amplo, geral e irrestrito;

VI- É assegurada a liberdade de pauta dos assuntos atinentes aos trabalhadores e gestores.

Art. 6º - O processo de negociação da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS – Goiânia observará os seguintes preceitos democráticos:

- I. Autonomia das partes;
- II. Ética;
- III. Legitimidade da representação sindical com o respeito a vontade soberana da maioria dos representados/as;
- IV. Indisponibilidade do interesse público.

CAPITULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º - A Mesa Municipal de Negociação Permanente do Trabalho, no âmbito do SUS é de caráter paritário e permanente na seguinte conformidade:

- I. Bancada de Gestores do SUS;
- II. Bancada Sindical – representantes dos/as trabalhadores /as no SUS.

§ 1º Dos/as representantes titulares e seus respectivos suplentes

Indicados/as pelos sindicatos:

a) **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE DO ESTADO DE GOIAS**

Titular: Maria de Fátima Veloso Cunha

Suplente: Fábio José Basílio

b) **SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

Titular: Vânia Marra

Suplente: Gabriela Essadi Cardoso

c) **SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE GOIAS**

Titular: Senhora Dionne Hallyson S. De Siqueira

Suplente: Elisângela Alves de Moraes

d) **SINDICATO DOS TRABALHOS FEDERAIS EM SAUDE E PREVIDÊNCIA**

Titular: Luiz Carlos Campos

Suplente: Maria Cleuza de Jesus Silva

e) **SINDICATO DOS FARMACEUTICOS NO ESTADO DE GOIAS**

Titular: Lorena Baia de Oliveira

Suplente: Dr.º Adailton Pinho Rocha

f) SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE GOIANIA

Titular: Paulo Ferreira Damasceno Filho
Suplente: Paulo César Mendonça de Freitas

g) SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM SAUDE BUCAL DO ESTADO DE GOIÁS

Titular: Dhirlei Maria Dionisto Martins
Suplente: Roseli Dileusa Peixoto

h) SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E ENDEMIAS

Titular: Leucides José de Sousa
Suplente: Dalva Lira Xavier do Carmo

i) SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DE GOIAS

Titular: Shirley Ferreira Silva
Suplente: Jean Jacques Rodrigues

j) SINDICATO DOS MEDICOS DO ESTADO DE GOIAS

Titular: Alexandre João Meneghini
Suplente: Patrícia Belém Parreira

§ 2º Dos/as representantes titulares e os respectivos suplentes dos/as gestores/as da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Titular: Elias Rassi Neto - Secretário
Suplente: Viviane Moraes Batista de Paula – Chefe de Gabinete

b) ASSESSORIA DE GESTÃO PARTICIPATIVA

Titular: Olívia Vieira da Silva
Suplente: Adriana de Oliveira Barbosa

c) ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO QUALIDADE E CONTROLE

Titular: Sérgio Nório Nakamura
Suplente: Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

d) DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAUDE

Titular: Kátia Martins Soares
Suplente: Cláudia Maranhão Bariani

e) DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE

Titular: Cristina Aparecida Borges P. Laval

Suplente: Luiz Henrique Musmano

f) DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE / COORDENAÇÃO DE URGÊNCIA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Titular: Patrícia Antunes de Moraes

Suplente: Rosa Brigida Simões Barros

g) DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Titular: Luiz Henrique de Lima

Suplente: Solange Maria Krawczyk

h) DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO

Titular: Thayssa Escher Mendes Azevedo - DPC

Suplente: Maria Paula Rosa Mota – DPC

i) DIRETORIA DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE

Titular: Fernando Machado Araújo

Suplente: Fernando Bernardes

j) DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Titular: Flúvia Pereira Amorim da Silva

Suplente: Mirtes Barros Bezerra

Art. 8º Os membros da mesa, gestores/as e trabalhadores/as indicarão formalmente representante titular e seu respectivo suplente para composição da coordenação da Mesa Municipal de Negociação Permanente do Trabalho no SUS garantindo-se a paridade.

CAPITULO V DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 9º - A Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS constitui-se em um instrumento que observa a legislação vigente e fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

I - Constituição Federal, Artigo 37, inciso VI, que assegura ao servidor público civil o direito a livre associação sindical;

II - Recomendações e Resoluções das Conferências Nacionais de Saúde, da II Conferência Nacional de Recursos Humanos para a saúde e da VIII Conferência Municipal de Saúde - Goiânia;

III - Diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB/RH de 27/02/2001;

IV - A Convenção da OIT – Resolução 151 sobre direito a organização sindical e negociação no setor público.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - A Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS têm vigência por tempo indeterminado.

Art. 11º - Nos termos da legislação vigente, da Constituição da República e observados os preceitos ora fixados, as partes estabelecem como instrumento negocial o Protocolo da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS.

Art. 12º – Compete exclusivamente à Mesa de Negociação Permanente no Trabalho do SUS elaborar e aprovar sobre Regimento Interno.

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes.

Art. 14º Ficam revogadas as disposições em contrário e esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos dezesseis de dezembro de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário